



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.033/06**

**Denomina Rua YOSHIZO INO a atual Rua “Sete” e seu prolongamento, do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

(Autor: Ver. Luiz Higashi Projeto de Lei nº 168-05/06)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua Yoshizo Ino a atual Rua “Sete” e seu prolongamento, do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrito como sendo aquela que tem início no alinhamento da Estrada do Guinzá, e segue pelo seu eixo por uma distância de 410,00m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 9,00m, confrontando do lado direito com propriedade de Fabio Keizo Ino e, do lado esquerdo com propriedade de Satochi Uehara e com as quadras “E”, “D”, “C”, “B” e “A” do Jardim Novo Horizonte, tendo o seu final no alinhamento da propriedade de Kazuhiro Ino.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 01 de junho de 2006.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wallace Ribeiro Prata** Secretário Municipal de Gestão Administrativa